

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/04/2021 A 30/04/2021 - Nº 024 - Edição Básica - 1º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL Nº 2245 DE 15 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.90.92.00, na fonte de recursos PRÓPRIOS, no Programa de Trabalho 02.06.04.122.0030.1.210, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.04.122.0030.1.210	Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos Municipais	33.90.92.00	Próprios	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					25.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
03	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.30.00	Próprios	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2814 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2245 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o ele-

mento de despesa 33.90.92.00, na fonte de recursos PRÓPRIOS, no Programa de Trabalho 02.06.04.122.0030.1.210, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.04.122.0030.1.210	Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos Municipais	33.90.92.00	Próprios	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					25.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
03	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.30.00	Próprios	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2246 DE 15 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.8.03.9.1.01- Transferência Fundo a Fundo COVID - 19:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.03.0.0.00	Transferência da União - Específicas Estado, DF e Municípios.		0,00
	17.1.8.03.9.1.01	Transferência Fundo a Fundo COVID 19.	SUS/COVID-19 UNIÃO	180.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Extraordinário o Orçamento em vigor, criando

inclusive os elementos de despesa 33.50.41.00, na fonte de recursos SUS / COVID -19 UNIÃO, criando inclusive os Programas de Trabalho 03.01.10.122.0049.2.051. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.122.0049.2.051	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	33.50.41.00	SUS/COVID-19 UNIÃO	180.000,00
TOTAL					180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2815 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2246 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.8.03.9.1.01- Transferência Fundo a Fundo COVID - 19:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.03.0.0.00	Transferência da União – Específicas Estado, DF e Municípios.		0,00
	17.1.8.03.9.1.01	Transferência Fundo a Fundo COVID 19.	SUS/COVID-19 UNIÃO	180.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Extraordinário o Orçamento em vigor, criando inclusive os elementos de despesa 33.50.41.00, na fonte de recursos SUS / COVID -19 UNIÃO, criando inclusive os Programas de Trabalho 03.01.10.122.0049.2.051. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.122.0049.2.051	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	33.50.41.00	SUS/COVID-19 UNIÃO	180.000,00
TOTAL					180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2247 DE 15 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.52.00, na fonte de recursos Alienação de Bens, nos Programas de Trabalho 02.04.04.126.0030.2.211 e 02.04.26.782.0042.2.199, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	44.90.52.00	Alienação de Bens	70.000,00
	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	44.90.52.00	Alienação de Bens	162.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					232.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
72	02.06.04.122.0030.1.210	Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos Municipais.	44.90.51.00	Alienação de Bens	232.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					232.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2816 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2247 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.52.00, na fonte de recursos Alienação de Bens, nos Programas de Trabalho 02.04.04.126.0030.2.211 e 02.04.26.782.0042.2.199, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	44.90.52.00	Alienação de Bens	70.000,00
	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	44.90.52.00	Alienação de Bens	162.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					232.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
72	02.06.04.122.0030.1.210	Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos Municipais.	44.90.51.00	Alienação de Bens	232.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					232.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2248 DE 15 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.8.10.0.0.00- Transferência de Convênios da União e suas Entidades, 17.1.8.10.9.1.00 Outras Transferências de Convênio da União:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		0,00
	17.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União	CONV. MIN. CIDADES	460.952,38
TOTAL				460.952,38

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recurso CONV. MIN. CIDADES no Programa de Trabalho 02.06.15.451.0026.1.094. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 448.300,00, (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.51.00	CONV. MIN. CIDADES	460.952,38
TOTAL					460.952,38

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2817 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2248 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.8.10.0.0.00- Transferência de Convênios da União e suas Entidades, 17.1.8.10.9.1.00 Outras Transferências de Convênio da União:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		0,00
	17.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União	CONV. MIN. CIDADES	460.952,38
TOTAL				460.952,38

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por

Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 44.90.51.00, na fonte de recurso CONV. MIN. CIDADES no Programa de Trabalho 02.06.15.451.0026.1.094. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 448.300,00, (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		0,00
	17.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União	CONV. MIN. CIDADES	460.952,38
TOTAL				460.952,38

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2818 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE O GOZO DO FERIADO DE TIRADENTES PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2021:

CONSIDERANDO que, o feriado de Tiradentes comemorado no dia 21 de abril de cada ano cairá numa quarta-feira;

CONSIDERANDO que o feriado de São Jorge instituído pela Lei Estadual 5198/2008 e festejado no dia 23 de abril de cada ano cairá numa sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições anteriormente estabelecidas nos Decretos Municipais 2651/2020, 2807/2021, 2808/2021 e 2810/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o feriado de Tiradentes do 21 de abril de 2021 (quarta-feira) será gozado pelos servidores desta municipalidade na data de 22 de abril de 2021 (quinta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2819 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
11	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	44.90.61.00	Royalties	91.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					91.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
4	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.30.00	Royalties	20.000,00
5	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.33.00	Royalties	30.000,00
40	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	44.90.52.00	Royalties	31.000,00
55	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.30.00	Royalties	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					91.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2820 DE 21 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
707	03.01.10.122.00149.2.051	Enfrentamento da Emergência COVID-19	44.90.52.00	SUS/COVID-19 ESTADO	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
705	03.01.10.122.00149.2.051	Enfrentamento da Emergência COVID-19	33.90.30.00	SUS/COVID-19 ESTADO	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					70.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, em suas respectivas funções, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 007/CGM/2013 que Instituiu o manual técnico de gestão de contratos, no

Âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Maria Madalena, para assinarem pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Luciana Reigoto Portugal – Matrícula nº 02589-5

Carlos José Rocha Carvalho – Matrícula nº 02407-4

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 28 de Abril de 2021.

Lucilene Soares Giron Lopes
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação.

PORTARIA Nº 002/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/CGM/2013 - Art. 2º, § 2º, Item 4 no Âmbito do Poder Executivo Municipal, como responsáveis por atestação de serviços e recebimento de materiais, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Luciana Reigoto Portugal – Matrícula nº 02589-5

Carlos José Rocha Carvalho – Matrícula nº 02407-4

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 28 de Abril de 2021.

Lucilene Soares Giron Lopes
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação.

PORTARIA Nº 003/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Luciana Reigoto Portugal – Matrícula nº 02589-5

Carlos José Rocha Carvalho – Matrícula nº 02407-4

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 28 de Abril de 2021.

Lucilene Soares Giron Lopes
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação.

PORTARIA Nº 002/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS..

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelos bens patrimoniais, nos seus respectivos setores da Secretaria Municipal de Fazenda.

Setor	Responsáveis
Sec Mun. de Fazenda/Tesouraria	Luiza Cardoso Rizzetto - matrícula nº 2708-1
Contabilidade	Diego Daflon Couto - matrícula nº 407511-0
Compras e Contratos	Cláudio Ribeiro Perdomo - matrícula nº 2370-1

Cadastro	Renato Pires da Silva - matrícula nº 2368-0
Tesouraria dos Fundos	Dayana Quintes da Motta - matrícula nº 612151-9

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 28 de Abril de 2021.

Lucilene Soares Giron Lopes
Secretária Municipal de Fazenda.

PORTARIA Nº 003/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, em suas respectivas funções, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 007/CGM/2013 que Instituiu o manual técnico de gestão de contratos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Maria Madalena, para assinarem pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Renato Pires da Silva Matr. nº 2368-0

Luiza Cardoso Rizzetto Matr. nº 2708-1

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 28 de Abril de 2021.

Lucilene Soares Giron Lopes
Secretária Municipal de Fazenda.

PORTARIA Nº 002/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo relacionados para instituir a Comissão Municipal responsável pela implementação do Plano de Retorno Gradativo das Aulas Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino:

Geane Faria Buzzi

Giselly da Silva Reigoto Magliano.

Maria Lucimar da F Santos

Marilza Souza da Costa Lopes

Art. 2º – Esta comissão tem como atribuição:

I – Fazer o levantamento das necessidades das escolas relativas a equipamentos, material e pessoal de acordo com o estabelecido pelo aludido Plano de Retorno.

II – Elaborar o quadro das necessidades citadas no inciso I , bem como o plano de ação, por escola, a fim de sanar as demandas levantadas.

III - Remeter ao Secretário de Educação as demandas das Unidades Escolares e o plano de ação estabelecido no inciso II.

IV – Orientar e supervisionar as unidades escolares com o objetivo de garantir que todos os estabelecimentos de ensino estejam preparados para o retorno presencial das aulas tão logo a conjuntura sanitária permitir, bem como durante a vigência da pandemia.

Art. 3º - Esta Comissão terá sua vigência até o término da Pandemia.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 21 de abril de 2021.

KLEBER MANSUR TONASSI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Republicado por incorreção.**Portaria nº: 35/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder ao servidor abaixo relacionado, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 01 de Abril de 2021.

PRÓPRIO MÊS		
1)	CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO	2019/2020
2)	MARIA DAS GRAÇAS RAMOS BAZIL	2019/2020
3)	MARIA DE FATIMA DE SOUZA TAVARES	2020/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 30 de Março de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Republicado por incorreção.**Portaria nº: 37/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 03 de Maio de 2021.

ADIANTAMENTO		
1)	ALCEMIR RIBEIRO PERDOMO	2020/2021
2)	ALTAIR VENÂNCIO DA SILVA BOECHAT	2020/2021
3)	ANA DARC DE SOUZA OLIVEIRA	2019/2020
4)	ANTONIO NILTON TAVARES	2020/2021
5)	CRISTIANO COELHO VALENTE	2019/2020
6)	FRANCISCO GIRON MOTA	2019/2020
7)	GICÉIA VASCONCELLOS FARAH COSTA	2019/2020
8)	GIOVANNI DA SILVEIRA PONCE	2020/2021

9)	HÉLIO ROCHA LIMA JUNIOR	2020/2021
10)	HILDEBRANDO BUZZI DA SILVA	2020/2021
11)	JADIEL DE SOUZA	2020/2021
12)	JÂNIO RIBEIRO NATAL	2019/2020
13)	JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA MELEGÁRIO	2019/2020
14)	JOSÉ ROBERTO DA SILVA AMORIM	2019/2020
15)	JOSILDA SANTIAGO DUTRA	2020/2021
16)	LIAMAR MACHADO DA SILVA	2020/2021
17)	LUIZ ANTONIO DE ABREU RIBEIRO	2020/2021
18)	MARIA INEZ COELHO VALENTE	2020/2021
19)	RICARDO POUBEL GOMES	2019/2020
20)	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DAFLON	2019/2020
21)	VALMIR RIBEIRO PERDOMO	2019/2020
22)	VALTER FERREIRA FARIA	2019/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 05 de Abril de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 43/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder ao servidor abaixo relacionado, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 03 de Maio de 2021.

PRÓPRIO MÊS		
1)	CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO	2020/2021
2)	KATIA CONCEIÇÃO RIBOURA PATROCÍNIO	2020/2021
3)	PRISCILA RIBEIRO	2020/2021
4)	VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA	2020/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 29 de Abril de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 612398/8

PORTARIA Nº 196/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Claudia Ferreira Goldschmidt, do o cargo de Assessor Técnico Jurídico, símbolo CAS-3 da Procuradoria Geral, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 15/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 16 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Claudia Ferreira Goldschmidt, para o cargo de Controlador Adjunto Especial, símbolo CAS-2 da Controladoria Geral, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 15/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 16 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Juliana Gorni Soares Cunha, para o cargo de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 14 de abril de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 16 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 199/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Priscila Fernandes Tavares Americano para o cargo de Assessor Técnico Jurídico, símbolo CAS-3, da Procuradoria Geral, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 16 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Elizabeth Lima da Costa Domingos, do cargo de Assessor Geral de Ensino, símbolo CAS-3 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 21 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 020/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

NOMEAR, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2021, de acordo com a Resolução de Nº 832, de 04 de Março de 2021 e Lei Municipal Nº 2242, de 19 de Março de 2021, o Senhor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Assessor de Vereador, conforme indicação formalizada através de ofício do Senhor Vereador com assento nesta Câmara Municipal:

01 – Antônio de Araújo Cardoso Moreira.

Santa Maria Madalena, 13 de Abril de 2021.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente Interino

PORTARIA Nº 021/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

Dispor sobre a criação da matrícula funcional dos servidores efetivos desta Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

A matrícula funcional será composta pela sigla CM (Câmara Municipal), 02 (Departamento dos Servidores Comissionados), ordem numérica, de acordo com a admissão do servidor e os dois últimos algarismos do ano de admissão.

Matrícula	Nome
CM 02.046/21	Antônio de Araújo Cardozo Moreira.

Santa Maria Madalena, 13 de Abril de 2021.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente Interino

RESOLUÇÃO CMAS nº 04/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995, e alterada pela Lei Municipal nº 1.337 de 05 de dezembro de 2007 e,

Considerando suas competências conferidas pelo Art. 2º, incisos I a XV; Art. 5º, inciso V; e, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995;

Considerando a Ata nº 4 da 4ª reunião ordinária realizada no dia doze de abril do ano de 2021, utilizando a videoconferência como instrumento de trabalho, em função do isolamento social ditado pela pandemia do COVID19, amparado pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.282 DE 20 DE MARÇO 2020; DECRETO FEDERAL nº 10316 DE 7 DE ABRIL 2020; DECRETO ESTADUAL Nº 46.973/2020; LEI FEDERAL Nº 13.981 DE 23 MARÇO DE 2020; DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2649, 2652, 2653 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Prestação de contas referente a segunda parcela do repasse realizado pelo FMAS para a Sociedade Pestalozzi de

Santa Maria Madalena;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de abril de 2021

Gisele de Paula Campos
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Extratos de contratos**TERMO DE ACORDO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Contrato nº 028/04/2021. OBJETO: Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida referente ao pedido de revisão/realignamento nos preços contratuais praticados, oriundos dos serviços executados na construção do Pórtico na RJ 182 – Serra da Grama – 1º distrito, conforme comprovado nos autos, através do contrato nº 137/06/2016 – Tomada de Preços nº 006/2015. Valor: R\$ 21.266,73 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1503/15 e 2313/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1.030 do Código Civil, c/c: art. 37 da Lei 4.320/64. ASSINATURA: 26/04/2021. PARTES: MUNICÍPIO e W. G. NEVES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA-RJ****Divisão de Transporte****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021.

Ref: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos, para atender a frota desta municipalidade, do tipo maior desconto percentual, pelo período de 12 (doze) meses", conforme solicitado no processo administrativo nº 0177/21, através do Ofício nº 019/21, da Divisão de Transporte, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas, abaixo relacionadas, o procedimento de que se cogita:

Item	Especificação	Quant.	VALOR UNIT/ PORCENTAGEM.	VALOR TOTAL/ PORCENTAGEM	EMPRESA VENCEDORA
1	PEÇAS VOLKSWAGEN originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	20%	20%	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote VOLKSVAGEM	500	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
2	PEÇAS FIAT originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	20%	20%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote FIAT	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
3	PEÇAS NISSAN originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	15%	15%	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote NISSAN	160	R\$ 79,00	R\$ 12.640,00	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
4	PEÇAS NEW HOLLAND originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	15%	15%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote NEW HOLLAND	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
5	PEÇAS RANDON originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	20%	20%	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote RANDON	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
6	PEÇAS VOLVO originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	20%	20%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote VOLVO	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
7	PEÇAS IVECO originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	15%	15%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote IVECO	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME

8	PEÇAS JONH DEERE originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	20%	20%	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote JONH DEERE	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
9	PEÇAS JCB originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	20%	20%	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote JCB	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP
10	PEÇAS CARTEPILLAR originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	18%	18%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote CARTEPILLAR	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
11	PEÇAS MERCEDEZ BENZ originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	15%	15%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote MERCEDEZ BENZ	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
12	PEÇAS FORD originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	15%	15%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote FORD	250	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
13	PEÇAS VALTRA originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	20%	20%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote VALTRA	150	R\$ 114,00	R\$ 17.100,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
14	PEÇAS PEUGEOT originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	16%	16%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote PEUGEOT	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
15	PEÇAS AGRALE originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	16%	16%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote AGRALE	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME

	PEÇAS MARCOPOLO originais e/ou Genuínas (% desconto)	*****	15%	15%	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME
16	HORAS SERVIÇOS: Valor da hora técnica, ofertada em reais, com base no fornecimento de peças e acessórios originais de aplicação no lote MARCOPOLO	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00	ÁGUIA DIESEL LTDA – ME

Sigam-se os ulteriores termos,

Santa Maria Madalena, 20 de abril de 2021.

PEDRO PAULO VERGETI PIZZO
Diretor da Divisão de Transporte
Mat.: 2596-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/04/2021. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para atender a frota desta municipalidade. Valor Registrado: vide homologação acima. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 00177/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021. ASSINATURA: 20/04/2021. PARTES: MUNICÍPIO e AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 021/03/2021. OBJETO: contratação de empresa para execução de extensão de rede elétrica para iluminação pública na Rua Cesar Pereira Luiz, na localidade de Terras Frias, 1º distrito de Santa Maria Madalena/RJ. Valor: R\$ 17.731,14 (dezesete mil, setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0581/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9412/18 – Dispensa de Licitação. ASSINATURA: 25/03/2021. PARTES: MUNICÍPIO e MULT SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/04/2021. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para atender a frota desta municipalidade. Valor Registrado: vide homologação acima. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 00177/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021. ASSINATURA: 20/04/2021. PARTES: MUNICÍPIO e ÁGUIA DIESEL LTDA - ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 024/04/2021. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de malotes da sede dos Correios até as Agências Distritais de Correios Comunitários das localidades de Triunfo (2º distrito), Santo Antônio do Imbé (3º Distrito), Dr. Loret (4º Distrito), Sossego do Imbé (6º Distrito) e Renascença (5º Distrito), todos no Município de Santa Maria Madalena/RJ. Valor: R\$ 24.631,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos). PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0242/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite 004/2021. ASSINATURA: 05/04/2021. PARTES: MUNICÍPIO e MÁRCIO ANTÔNIO MELLO DE CASTRO.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 019/03/2021. OBJETO: contratação de empresa para manutenção na parte elétrica municipal com auxílio de equipamentos (caminhão guindalto), para atender a Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 147.920,14 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e quatorze centavos). PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0534/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 007/2021. ASSINATURA: 25/03/2021. PARTES: MUNICÍPIO e MULT SERV SERRANA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 025/04/2021. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 546.068,16 (quinhentos e quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos). PRAZO: 05 (cinco) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0126/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/2021. ASSINATURA: 05/04/2021. PARTES: MUNICÍPIO e JUNGER DE MADALENA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo - nº 019/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 119/12/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/19. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas avenidas Otto Buschbaum e Osório Bersot, ambas em Osório Bersot, 7º Distrito desta municipalidade. PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 06/04/2021. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3565/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 05/04/2021. PARTES: MUNICIPIO e PAVIPEDRAS – PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Sexto Termo Aditivo - nº 020/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 027/04/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017. OBJETO: contratação de empresa para manutenção de estradas vicinais, serviços de manutenção e conservação de praças, parques e jardins, para atender todo o município. PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 02/05/2021. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0086/17 e apensos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20/04/2021. PARTES: MUNICIPIO e LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - nº 022/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 006/01/2021 – DISPENSA Nº 006/21. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (ético, uso contínuo e mandado judicial), em caráter de urgência. PRAZO: 01 (um) mês, a contar de 26/04/2021. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0167/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 21/04/2021. PARTES: MUNICIPIO e DROGARIA E PERFUMARIA JULIANA LTDA.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/21

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, ratifico, nos moldes do art. 25, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CNPJ.: 60.984.473/0001-00), no valor de R\$754,29 (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente ao pagamento de anuidade do exercício de 2021, para regularização da Unidade Farmacêutica do Município de Santa Maria Madalena junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF-RJ, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0620/21.

Publique-se.

Luis Gustavo Manhães Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/21

Aos dezoito dias do mês de março de 2021, ratifico, nos moldes do art. 24, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de BRACOM VEÍCULOS E PEÇAS S/A (CNPJ: 32.179.822/0003-30), no valor de R\$ 2.667,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais), referente à reforma do veículo Ford Ranger Cabine Dupla 4x4, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0231/21.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/21

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de IMUNE GUERRA SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 03.617.464/0001-30), no valor total de R\$ 171.573,05 (cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos), referente à contratação de empresa para prestação de serviços de descontaminação e desinfecção de superfícies públicas do Município de Santa Maria Madalena, visando o enfrentamento da pandemia da doença provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art 4º, § 1º da Lei 13.979/20 c/c Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0708/21.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/21

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, ratifico, nos moldes do art. 25, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e ARQUITETURA (CNPJ.: 34.260.596/0001-80), no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), referente ao pagamento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização e Projeto – de eventuais obras a serem realizadas pelo município de Santa Maria Madalena no presente exercício, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0630/21.

Publique-se.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/21

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, ratifico, nos moldes do art. 25, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (CNPJ: 02.030.715/0001-12), no valor de R\$108,58 (cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente ao pagamento de TFF e CFRP do sistema de retransmissão e radiodifusão de sons e imagens que atende ao município de Santa Maria Madalena no presente exercício, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1249/21.

Publique-se.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/21

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2021, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA (CNPJ:19.907.582/0001-12), no valor total de R\$ 158.250,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), referente à contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, visando equipar o Centro de Triagem (Covid-19), envolvido diretamente no combate à pandemia da doença provocada pelo Novo Coronavírus no município de Santa Maria Madalena, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art 4º, § 1º da Lei 13.979/20 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1086/21.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/21

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, ratifico, nos moldes do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE (CNPJ: 04.884.574/0001-20), no valor de R\$85,49 (oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente ao pagamento do serviço especial de Retransmissão de Televisão que atende ao município de Santa Maria Madalena no presente exercício que, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1248/21.

Publique-se.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 201/2021

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO a senhora Celina da Silva Costa no percentual de 100% (cem por cento) com valor de R\$ 1.943,02 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e dois centavos) tendo em vista o falecimento do aposentado Geroncio Ramos da Costa matrícula nº 974/1, Trabalhador Braçal, em conformidade com o art. 44, inciso I, letra C, da Lei Municipal nº 761, de 21/03/1994, nos termos do Processo Administrativo nº 0809/21 de 09/03/2021 apenso processo TCE/RJ 240.181-4/00, com retroatividade a 04/03/2021 (data do óbito).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 202/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

Considerando o Processo Administrativo nº 01319/2021, que trata de requerimento de cessão de servidor para a Prefeitura Municipal de Macaé e a Lei Complementar 008/2017.

RESOLVE:

Art.1º- Fazer a cessão da servidora pública municipal, STELA CUNHA ASCENCIANO CARNEVALLI, matrícula 664/5, cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à data de 01/01/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 30 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

lógico repassado pelo Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2821 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA A CONTINUIDADE DE AULAS REMOTAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA MADALENA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o contexto de excepcionalidade impressa no cenário imposto pela pandemia da COVID-19, bem como a necessidade de zelar e cuidar da vida de todos (as) os membros da comunidade escolar e, paralelamente, manter ativo e operante o Sistema Educativo do Município de Santa Maria Madalena;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde e/ou demais autoridades sanitárias de deliberar sobre o momento oportuno para o retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB no 5/97, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar;

CONSIDERANDO o Parecer CNE nº. 05/2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CP nº 19/2020 – reexame do Parecer CNE/CP nº 15/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO, que no Município de Santa Maria Madalena, o Decreto nº 2651 de 16 de Março de 2020, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município, em razão da pandemia de doença infecciosa respiratória, causada pelo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

LEI MUNICIPAL Nº 2249 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1454 DE 28 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 1454 de 28 de maio de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

VI o percentual de 30% do valor anual referente ao ICMS Eco-

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores públicos, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção;

CONSIDERANDO que de acordo com os dados oficiais divulgados pelo Estado do Rio de Janeiro o Município de Santa Maria Madalena se encontra em Bandeira Vermelha.

DECRETA:

Art. Fica determinada a continuação de aulas remotas na Rede Municipal de Ensino por prazo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a contar a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 27 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 2822 DE 29 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO EMERGENCIAL DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019/2021;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia, significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial simultaneamente e indistintamente, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que no Município de Santa Maria Madalena, o Decreto nº 2651, de 16 de Março de 2020, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município, em razão da pandemia de doença infecciosa respiratória, causada pelo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO ESSENCIALMENTE a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário, visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores públicos, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão de atendimento presencial nas repartições públicas municipais situadas no Prédio Central da Prefeitura, por um período de 15 dias, a contar da data de 29 de abril de 2021, devido à maior concentração de atendimento ao público.

Art. 2º - O atendimento ao público será realizado, preferencialmente, através de linhas telefônicas disponíveis no sítio eletrônico do Município ou por e-mail, quando necessária a juntada de documentos.

§ 1º - Excepcionalmente, será promovido o atendimento presencial, mediante agendamento, nos seguintes casos:

I - Quando a assinatura do cidadão e/ou autoridade for indispensável para a validação do ato;

II - Quando indispensável a apresentação de documentos originais;

III - Demais casos previstos em Lei.

§ 2º - A suspensão de atendimento não enseja suspensão de prazos ou serviços, de forma que as Secretarias Municipais e demais órgãos da municipalidade, situados no Prédio Central, promoverão atendimento através de telefone, e-mail, e, excepcionalmente, de forma presencial, observando-se o parágrafo anterior.

Art. 3º - As disposições contidas no artigo 1º, do presente Decreto, não se aplicam às demais Secretarias Municipais e repartições públicas situadas fora do Prédio Central.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir desta data, podendo haver prorrogação dos seus efeitos, desde que hajam motivos que os justifiquem, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 29 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 2823 DE 29 DE ABRIL DE 2021

AMPLIA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DE PROTEÇÃO À VIDA EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL A SEREM ADOTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, as determinações da OMS - Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Maria Madalena reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto 2651 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz/Ministério da Saúde, emitido em 02 de março de 2021, que verifica, em todo o país, o agravamento simultâneo de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, publicada em 1º de março de 2021 pelo CONASS, a qual relata que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a permanência e trânsito de pessoas em áreas públicas, bem como seu fluxo no inte-

rior dos estabelecimentos em geral, de modo a evitar aglomerações;

CONSIDERANDO o cenário de possível introdução e circulação de novas variantes do Coronavírus no Município;

CONSIDERANDO necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da COVID-19 em decorrência da capacidade do Município no atendimento às demandas por leito hospitalar;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19 para proteção à vida;

CONSIDERANDO, por fim, que, de acordo com os dados oficiais divulgados pelo Estado do Rio de Janeiro o Município de Santa Maria Madalena se encontra em fase de risco alto (bandeira vermelha).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 30 de abril de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, e demais estabelecimentos congêneres em que haja o consumo de bebidas e alimentos somente poderá funcionar até as 18:00 horas.

§ 1º - Após as 18:00 horas, os estabelecimentos elencados no caput deste artigo, somente poderão realizar atendimento, pelo sistema de entrega à domicílio (delivery), sendo expressamente vedado a entrega rápida com retirada do produto no estabelecimento (take away), e, em qualquer hipótese, o consumo no local.

§ 2º - Fica vedado ainda, após as 18:00 horas, a venda de alimentos e bebidas para consumo no balcão ou nos bares e lanchonetes localizados no interior de supermercados, mercados de pequeno porte, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas, padarias, comércio de gêneros alimentícios em geral e postos de combustíveis.

§ 3º - Fica proibido, ainda, após as 18:00h, a aglomeração de pessoas nas vias, áreas e praças públicas do Município, visando consumir bebidas e alimentos adquiridos nos estabelecimentos elencados no caput e no parágrafo 2º deste artigo.

§ 4º - O comércio ambulante, fixo ou itinerante somente poderá funcionar até as 18:00 horas, sendo expressamente vedado, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas ao seu entorno, para o consumo de qualquer alimento no local.

§ 5º - Os clubes e as academias deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, devendo, ainda, cumprir os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, e os bares e lanchonetes localizados em seu interior somente poderão funcionar até as 18:00 horas.

Art. 2º - Excetuando-se os estabelecimentos citados no artigo anterior, as demais atividades listadas abaixo, deverão ter seu funcionamento encerrado obrigatoriamente nos seguintes horários:

I - Serviços, e Indústrias - Encerramento até às 17:00 horas

II - Administração Pública - Encerramento até às 17:00 horas

III - Comércio em geral - Encerramento até às 20:00 horas

IV - Clubes e Academias - Encerramento até às 20:00 horas

V - Igrejas e Templos em geral - Encerramento até às 20:00 horas

Art. 3º - Fica revogado o artigo 4º do Decreto nº 2807 de 05 de abril de 2021.

Art. 4º - O presente Decreto vigorará por tempo indeterminado e poderá ser revogado ou aditivado a qualquer tempo, de acordo com os instrumentos normativos publicados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 29 de abril de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 2824 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
80	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	50.000,00
82	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	44.90.52.00	Royalties	10.000,00
121	02.06.17.512.0026.1.093	Construção, Restauração e Manutenção de Rede de Esgotos.	33.90.30.00	Royalties	90.000,00
126	02.06.20.782.0001.1.071	Construção de Bueiro e Manilhamento de Estradas do Plano Rodoviário Municipal.	33.90.30.00	Royalties	130.000,00
133	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.30.00	Royalties	215.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					495.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida

no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
4	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.30.00	Royalties	10.000,00
5	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.33.00	Royalties	5.000,00
15	02.02.04.131.0042.2.203	Atendimento aos Encargos com Publicação de Atos Oficiais.	33.90.39.00	Royalties	30.000,00
17	02.03.04.121.0042.2.158	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.	33.90.39.00	Royalties	15.000,00
27	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.30.00	Royalties	20.000,00
33	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	44.90.52.00	Royalties	10.000,00
61	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	44.90.52.00	Royalties	11.000,00
64	02.05.04.129.0042.2.448	Manutenção e Administração de Receitas Públicas	33.90.39.00	Royalties	4.000,00
71	02.06.04.122.0030.1.210	Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos Municipais	44.90.51.00	Royalties	4.000,00
73	02.06.04.126.0030.2.212	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	4.000,00
74	02.06.04.126.0030.2.212	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	44.90.52.00	Royalties	4.000,00
84	02.06.15.451.0026.1.092	Construção e Restauração de Galerias de águas Pluviais.	33.90.30.00	Royalties	10.000,00
85	02.06.15.451.0026.1.092	Construção e Restauração de Galerias de águas Pluviais.	44.90.51.00	Royalties	10.000,00
91	02.06.15.452.0002.1.016	Construção, Ampliação de Rede de Água Potável.	33.90.30.00	Royalties	6.000,00
93	02.06.15.452.0002.1.016	Construção, Ampliação de Rede de Água Potável.	44.90.51.00	Royalties	7.000,00
95	02.06.15.452.0026.1.045	Construção de calçadas no Município.	44.90.51.00	Royalties	10.000,00
100	02.06.15.452.0026.2.097	Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município.	33.90.30.00	Royalties	10.000,00
109	02.06.15.452.0026.2.198	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública.	33.90.39.00	Royalties	10.000,00
111	02.06.15.452.0028.2.195	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta de Lixo.	33.90.30.00	Royalties	4.000,00
113	02.06.15.452.0028.2.195	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta de Lixo.	44.90.51.00	Royalties	5.000,00
114	02.06.15.452.0028.2.197	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública.	33.90.30.00	Royalties	3.000,00
125	02.06.17.512.0028.1.223	Construção de Fossas e Filtros Anaeróbicos.	44.90.51.00	Royalties	4.000,00

127	02.06.20.782.0001.1.071	Construção de Bueiro e Manilhamento de Estradas do Plano Rodoviário Municipal.	44.90.51.00	Royalties	10.000,00
128	02.06.20.782.0001.1.074	Construção de Pontes nas Localidades Municipais.	33.90.39.00	Royalties	15.000,00
129	02.06.20.782.0001.1.074	Construção de Pontes nas Localidades Municipais.	44.90.51.00	Royalties	6.000,00
135	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Royalties	8.000,00
137	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	44.90.51.00	Royalties	11.000,00
139	02.07.20.122.0042.2.162	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.	33.90.30.00	Royalties	40.000,00
144	02.07.20.126.0030.2.213	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Agricultura.	33.90.30.00	Royalties	2.500,00
145	02.07.20.126.0030.2.213	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Agricultura.	44.90.52.00	Royalties	2.500,00
150	02.07.20.608.0001.2.010	Concurso Leiteiro.	33.90.30.00	Royalties	9.000,00
153	02.07.20.608.0001.2.010	Concurso Leiteiro.	33.90.39.00	Royalties	2.000,00
154	02.07.20.608.0001.2.010	Concurso Leiteiro.	44.90.51.00	Royalties	9.000,00
156	02.07.20.608.0001.2.279	Manutenção das Atividades de Produção de Mudas e demais Ações Desenvolvidas no Horto Florestal.	33.90.30.00	Royalties	10.000,00
159	02.07.20.691.0001.2.009	Exposição Agropecuária.	33.90.30.00	Royalties	9.000,00
311	06.01.04.122.0042.2.164	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.	33.90.30.00	Royalties	10.000,00
315	06.01.22.695.0041.2.151	Fomento a Produção de Produtos Artesanais para Consumo Turístico.	33.90.30.00	Royalties	9.000,00
317	06.01.22.695.0041.2.151	Fomento a Produção de Produtos Artesanais para Consumo Turístico.	33.90.39.00	Royalties	14.000,00
318	06.01.22.695.0041.2.151	Fomento a Produção de Produtos Artesanais para Consumo Turístico.	44.90.52.00	Royalties	4.000,00

319	06.01.23.695.0027.1.098	Promoção da Marca "Madalena - 3º Clima do Brasil"	33.90.30.00	Royalties	4.000,00
320	06.01.23.695.0027.1.098	Promoção da Marca "Madalena - 3º Clima do Brasil"	33.90.39.00	Royalties	4.000,00
321	06.01.23.695.0041.2.152	Promoção do Turismo Sustentável Local.	33.90.30.00	Royalties	5.000,00
323	06.01.23.695.0041.2.152	Promoção do Turismo Sustentável Local.	33.90.39.00	Royalties	10.000,00
324	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	33.90.30.00	Royalties	5.000,00
325	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	33.90.39.00	Royalties	10.000,00
327	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	44.90.52.00	Royalties	5.000,00
329	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.30.00	Royalties	5.000,00
331	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.32.00	Royalties	5.000,00
529	07.01.18.543.0018.2.278	Recuperação e Reflorestamento de Areas Degradadas.	33.90.39.00	Royalties	50.000,00
532	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	33.90.39.00	Royalties	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					70.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

